



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: 420 PÁGINAS

N.º 3.590

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 1992

ANO XXXVIII

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	06
Câmaras Cíveis	09
Câmaras Criminais	11
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	17
Escola da Magistratura	17
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	18
Processo Crime	20

Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	21
Protesto de Títulos	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	49
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
	93
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
	100
EDITAIS JUDICIAIS	
Capital	100
Interior	103
DIVERSOS	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	109
JUSTIÇA DO TRABALHO	111
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	117
EDITAIS JUDICIAIS	

tiça, devidamente autorizados pela Presidência, em objeto de serviço, para custeio das despesas com alimentação e pousada.

Art. 2º - Permanecem em vigência as demais disposições contidas no Decreto nº 332, de 24 de maio de 1989.

Art. 3º - Este Decreto tem vigência a partir de 1º de fevereiro do ano em curso, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de fevereiro de 1992.

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 50

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49511, datado de 20 de dezembro de 1991,

R E S O L V E

conceder aposentadoria, a pedido, a ÁLVARO ARAÚJO ANDRADE, no cargo de Escrivão Distrital de Barreiro, Comarca de Ortigueira, com proventos integrais correspondentes ao nível PJ-2, tendo como amparo legal o Decreto Judiciário nº 08, de 06 de janeiro de 1988, nos termos do artigo 35, inciso III, letra a, da Constituição Estadual, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) referente ao plano quinquenal e vinte e cinco por cento (25%) de adicionais do plano anual, conforme o disposto no artigo 16, da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 06 de fevereiro de 1992.

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 49

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto pelos incisos XXXVI e LV do artigo 26, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam reajustados no percentual de cento e dez, vírgula trinta e dois por cento (110,32%) os valores das diárias concedidas aos servidores que se deslocarem da sede do Tribunal de Jus

ATENÇÃO:

Na página 120 desta edição estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

IRONDI PUGLIESI
Diretora Geral

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevé)
PABX 252-4411 — (Informações)
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)
FAX 252-4411 — Ramal 111

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$ 71.000,00
Meia página	Cr\$ 35.500,00
1/4 de página	Cr\$ 17.750,00
1/8 de página	Cr\$ 8.875,00
1/16 de página	Cr\$ 4.438,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$ 710,00

ASSINATURAS

Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário Mun. Ciba.	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 12.500,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 20.200,00
Números Avisos	
Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Município de Curitiba	Cr\$ 140,00
Remessa de Números Avisos	
Diário Oficial/Diário Mun. Ciba.	Cr\$ 200,00
Diário da Justiça	Cr\$ 270,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	Cr\$ 15,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$ 20,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	245,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	245,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	2.500,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89	400,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro/90, janeiro, fevereiro, março, abril e maio/91	400,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	400,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX-252-7447

FAX - 254-7222

Des. RENATO PEDROSO
Presidente
Des. MATTOS GUEDES
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR
Corregedor da Justiça
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua - 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447
FAX 252-7264

DR. FRANCISCO MUNIZ
Presidente
DR. NASSER DE MELO
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUIZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

ÓTAVA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES NORONHA

Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. CYRO CREMA
DR. NEWTON LUIZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — President
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUCK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. RAMOS BRAGA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES NORONHA

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL: por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCACÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h.

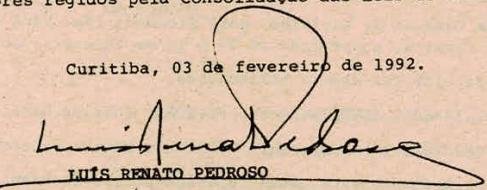
PORTARIA N.º 213

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2703, datado de 30 de janeiro do corrente ano, resolve

M A N T E R A D I S P O S I Ç Ã O do Instituto de Previdência do Estado do Paraná, até 31 de dezembro do ano em curso, RENATO GOMES MACEDO FILHO, CARLOS EDUARDO CAPRIGLIONI SABÓIA e JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL NE TO, servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Curitiba, 03 de fevereiro de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 236

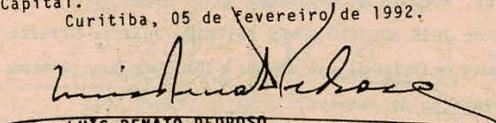
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46465, datado de 29 de novembro do corrente ano, resolve

D E S I G N A R

JOÃO TADEU RODRIGUES, servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para exercer as funções atinentes ao cargo de Oficial de Justiça na 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, ficando, em consequência, revogada sua designação para a 2ª Vara Cível, prevalecendo a do Juizado Especial de Pequenas Causas da Capital.

Curitiba, 05 de fevereiro de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 237

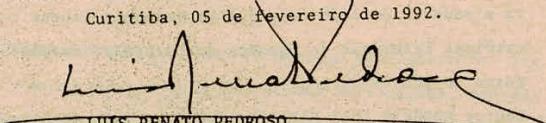
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor JOSÉ CARLOS DALACQUA, Juiz de Direito da 23ª. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ponta Grossa, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 1ª. Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 03 de fevereiro do ano em curso, durante a licença do titular.

Curitiba, 05 de fevereiro de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 238

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

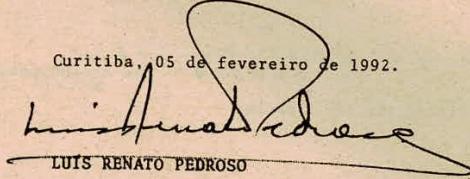
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

C A S S A R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 11 de fevereiro do ano em curso, as férias alusivas ao 1º período de 1992, concedi

das ao Doutor RENATO BRAGA BETTEGA, Juiz de Direito Substituto da 11ª. Seção Judiciária da Comarca de Curitiba, através do Portaria nº 140, de 16 de janeiro de 1992, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 05 de fevereiro de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 239

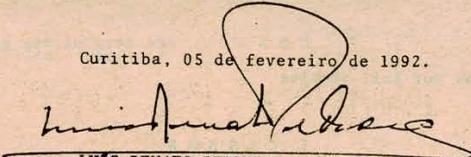
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2719, datado de 30 de janeiro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor LUIZ CARLOS GABARDO, Juiz de Direito da Comarca de Rio Negro, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 03 de fevereiro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 05 de fevereiro de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 240

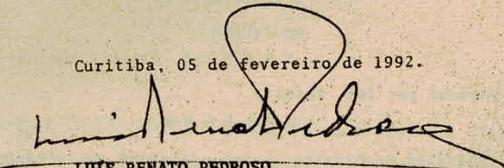
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

C A S S A R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 04 de fevereiro do ano em curso, as férias alusivas ao 1º período de 1992, concedidas ao Doutor ANTONIO RENATO STRAPASSON, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, através da Portaria nº 177, de 23 de janeiro do ano em curso, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 05 de fevereiro de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 241

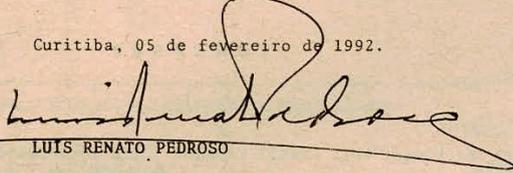
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

C A S S A R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 04 de fevereiro do ano em curso, as férias alusivas ao 1º período de 1992, concedidas ao Doutor JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, através da Portaria n.º 128, de 15 de janeiro do ano em curso, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 05 de fevereiro de 1992.


LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 242

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

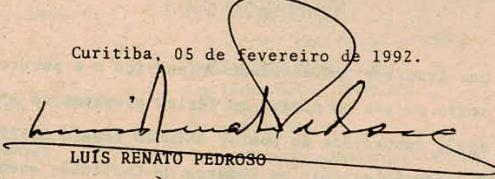
I- C A S S A R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 01 de fevereiro do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 1988 e 1º período de 1989, concedidas ao Doutor NILSON MIZUTA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, através da Portaria n.º 2240, de 27 de novembro de 1991, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em época oportuna.

II- D E S I G N A R

o referido magistrado, para atender a 6a. Vara Cível da mesma Comarca.

Curitiba, 05 de fevereiro de 1992.


LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 243

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

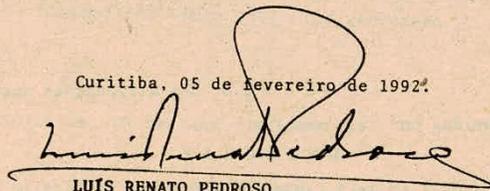
D E S I G N A R

os Juizes de Direito abaixo nominados, para atenderem as Varas a seguir indicadas, em virtude do afastamento dos titulares:

- 01- Doutor VALTER RESSEL, Juiz de Direito da 10a. Seção Judiciária da Comarca de Curitiba, para atender a 1a. Vara Cível da mesma Comarca, durante a convocação do titular;
- 02- Doutor SILVIO VERICUNDO FERNANDES DIAS, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a 4a. Vara Cível da mesma Comarca, durante a convocação do titular;
- 03- Doutor GILBERTO REZENDE, Juiz de Direito da 7a. Seção Judiciária da Comarca de Curitiba, para atender a 12a. Vara Cível da mesma Comarca, durante a convocação do titular;
- 04- Doutor NILSON MIZUTA, Juiz de Direito da 3a. Seção Judiciária da Comarca de Curitiba, para atender a 6a. Vara Cível da mesma Comarca, durante a convocação do titular,
- 05- Doutor NILSON MIZUTA, Juiz de Direito da 3a. Seção Judiciária da Comarca de Curitiba, para atender a 14a. Vara Cível da mesma Comarca, no período de 03 a 10 de fevereiro do ano em curso, sem prejuízo das demais atribuições;
- 06- Doutor TRAJANO AUGUSTO SANTOS PEIXOTO, Juiz de Direito da 16a. Seção Judiciária da Comarca de Curitiba, para atender a 8a. Vara Cível da mesma Comarca, durante a convocação do titular;
- 07- Doutor TRAJANO AUGUSTO SANTOS PEIXOTO, Juiz de Direito da 16. Seção Judiciária da Comarca de Curitiba, para atender a 9a. Vara Cível da mesma Comarca, no período de 20 a 29 de fevereiro do ano em curso, sem prejuízo das demais atribuições;
- 08- Doutor RENATO BRAGA BETTEGA, Juiz de Direito da 11a. Seção Judiciária da Comarca de Curitiba, para atender a 14. Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 11 de fevereiro do ano em curso, durante a convocação do titular;
- 09- Doutora TALMA FRANÇA DE ANDRADE, Juiz de Direito da 6a. Seção Judiciária da Comarca de Curitiba, para atender a 19a. Vara Cível da mesma Comarca;
- 10- Doutor SILVIO VERICUNDO FERNANDES DIAS, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a 5a. Vara Cível da mesma Comarca, durante a convocação do titular;
- 11- Doutor JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a 16a. Vara Cível da mesma Comarca, durante a convocação do titular;
- 12- Doutor ANTONIO RENATO STRAPASSON, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a 3a. Vara da Família, da mesma Comarca, durante a convocação do titular;
- 13- Doutor PAULO CÉZAR BELLIO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a 4a. Vara da Família da mesma Comarca durante o período de 03 a 24 de fevereiro do ano em curso, em virtude da licença do titular, e 1a. Vara de Família no período da manhã;
- 14- Doutora SONIA REGINA DE CASTRO, Juiz de Direito Substituto da 9a. Seção Judiciária da Comarca de Curitiba, para atender a 3a. Vara Criminal da mesma Comarca, durante a convocação do titular;
- 15- Doutor DEUSDEDITH ROCHA, Juiz de Direito da Comarca da Lapa, para atender o Juizado Especial de Pequenas Causas e a Vara de Precatórias Criminais da Comarca de Curitiba, durante o mês de fevereiro do ano em curso;
- 16- Doutor ROGÉRIO LUIZ NIELSEN KANAYAMA, Juiz de Direito Substituto da mesma Comarca, para atender a 2a. Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba, durante a convocação do titular;
- 17- Doutor LOURIVAL SOARES DOS ANJOS, Juiz de Direito Substituto da 21. Seção Judiciária com sede na Comarca de Maringá, para atender a 3a. Vara Cível da mesma Comarca, durante a convocação do titular;
- 18- Doutor MÁRIO JOSÉ NAREL, Juiz de Direito da 2a. Vara Criminal da Comarca de Cascavel, para atender a 2a. Vara Criminal da Comarca de Curitiba, durante o período de licença do titular;

19- Doutor ANTONIO RENATO STRAPASSON, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender no período da manhã a 2a. Vara de Família, da mesma Comarca.

Curitiba, 05 de fevereiro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 244

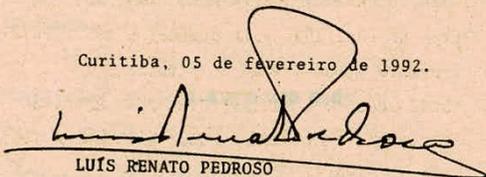
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 2412, datado de 27 de janeiro do ano em curso, resolve

D E S I G N A R

WILSON MUNIZ REBACK, servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para exercer, em substituição, o cargo em Comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, a partir de 28 de janeiro do ano em curso, durante as férias da titular, ANDYARA MARIA MUNIZ REBACK, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 05 de fevereiro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 245

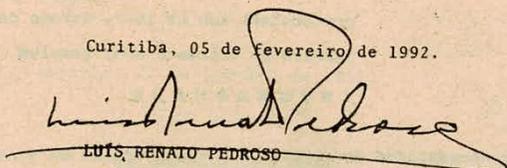
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor JUCIMAR NOVOCHADLO, Juiz de Direito da Comarca de Jandaia do Sul, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Comarca de Mandaguari, no período de 03 a 07 de fevereiro do ano em curso, durante a licença do titular.

Curitiba, 05 de fevereiro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 246

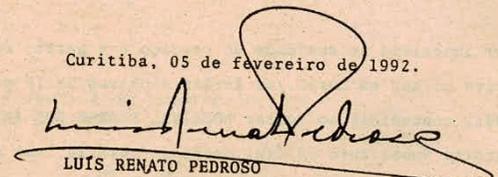
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor BENJAMIM ACÁCIO DE MOURA E COSTA, Juiz de Direito da 47a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Colombo, para atender, na Comarca de São José dos Pinhais exclusivamente, a Vara Criminal a partir de 03 de fevereiro, e a 1a. Vara Cível, no período de 03 a 16 de fevereiro do ano em curso, em virtude das férias dos titulares.

Curitiba, 05 de fevereiro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 247

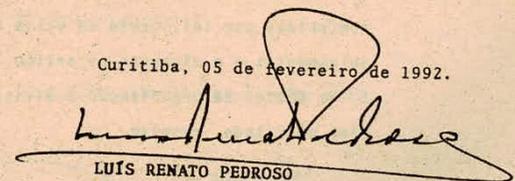
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

a Doutora ZILDA ROMERO, Juiz de Direito da Comarca de Xambrê, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Comarca de Pérola, a partir de 03 de fevereiro do ano em curso, até a sunção do titular.

Curitiba, 05 de fevereiro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 248

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

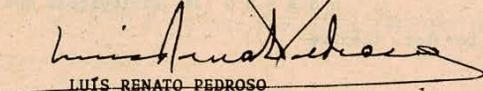
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor EDISON FERREIRA SANTOS, Juiz de Direito da 3a. Vara Criminal da Comarca de Maringá, para, sem prejuízo das demais

atribuições, atender a 4a. Vara Criminal da mesma Comarca, a partir de 03 de fevereiro do ano em curso, durante as férias do titular.

Curitiba, 05 de fevereiro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 249

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

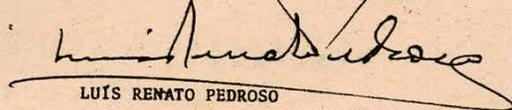
I- C A S S A R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 03 de fevereiro do ano em curso, as férias alusivas ao 1º período de 1992, concedidas ao Doutor LOURIVAL SOARES DOS ANJOS, Juiz de Direito Substituto da 21a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Maringá, através da Portaria n.º 171, de 22 de janeiro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em época oportuna.

II- D E S I G N A R

o referido magistrado, para atender a 3a. Vara Cível da Capital, em virtude da convocação do titular.

Curitiba, 06 de fevereiro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

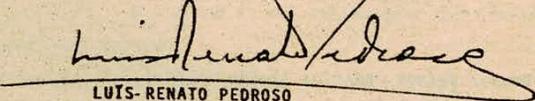
PORTARIA N.º 250

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a pauta de julgamentos e o disposto no artigo 26, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, resolve

S U S P E N D E R

a licença especial do Excelentíssimo Senhor Desembargador HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF, nos dias 06, 07, 11 e 21 do fluente mês, para participar da sessão de julgamento dos processos a que se encontra vinculado.

Curitiba, 06 de fevereiro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 251

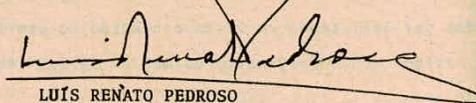
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor STEWALT CAMARGO FILHO, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 3a. Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 07 de fevereiro do ano em curso, tendo em vista a designação do titular para as 1a. e 2a. Varas Criminais da Comarca de Cascavel.

Curitiba, 06 de fevereiro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N.º 172

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 1593, datado de 15 de janeiro do corrente ano, resolve

D E S I G N A R

ADÃO JOSÉ STEIN, Agente de Conservação PJ-II, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, as funções de Chefe da Seção de Reprodução de Documentos, da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo, do Departamento Administrativo, a partir de 03 de fevereiro do ano em curso, durante as férias do titular, RUBENS BORDINHÃO DE CAMARGO, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 28 de janeiro de 1992.



MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN

SUBSECRETÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 173

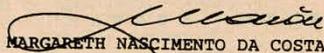
A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 1667, datado de 16 de janeiro do corrente ano, resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 16 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1992, concedidas a LEDA REGI

NA DIPP SPÉZIA, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, através da Ordem de Serviço nº 1408, de 13 de dezembro de 1991, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte (20) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 28 de janeiro de 1992.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
SUBSECRETÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 174

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1524, datado de 15 de janeiro do corrente ano, resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 16 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1991, concedidas a LUIZ ALBERTO DE ALBUQUERQUE, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, através da Ordem de Serviço nº 1344, de 25 de novembro de 1991, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 28 de janeiro de 1992.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
SUBSECRETÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 175

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1299, datado de 13 de janeiro do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

a Bacharel NIOMAR IZAR, Assessor Jurídico PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1992, a partir de 20 de janeiro do ano em curso.

Curitiba, 28 de janeiro de 1992.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
SUBSECRETÁRIA

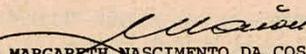
ORDEM DE SERVIÇO N.º 176

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1840, datado de 17 de janeiro do corrente ano, resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 17 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1992, concedidas a ADEMIR HANEMANN, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, através da Ordem de Serviço nº 038, de 09 de janeiro de 1992, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quinze (15) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 28 de janeiro de 1992.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
SUBSECRETÁRIA

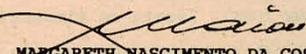
ORDEM DE SERVIÇO N.º 177

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1573, datado de 15 de janeiro do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

ao Bacharel SÉRGIO ARMANDO TUOTO, Assessor Jurídico PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1992, a partir de 03 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 28 de janeiro de 1992.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
SUBSECRETÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 178

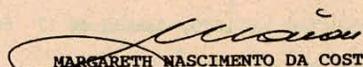
A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48699, datado de 16 de dezembro de 1991, resolve

C O N C E D E R

a JOSÉ DE OLIVEIRA MELLO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Claro, noventa (90) dias de licença para tratamen-

to de saúde, a partir de 27 de novembro de 1991, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 28 de janeiro de 1992.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN

SUBSECRETÁRIA

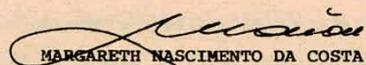
ORDEM DE SERVIÇO N.º 179

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1415, datado de 14 de janeiro do corrente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de GLEIDEL BARBOSA LEITE, Escrivão Distrital de Nordes tina, Comarca de Paranavaí, para efeito de aposentadoria, o tem po de seis (06) anos e cento e trinta e três (133) dias, corres pondente ao período compreendido entre 17/06/59 e 28/10/65, por serviços prestados à empresa privada, de acordo com o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 28 de janeiro de 1992.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN

SUBSECRETÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 180

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41010, datado de 21 de outubro de 1991, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de TEREZA ALVES DE SOUZA, Agente de Limpeza PJ-IV, nível 08, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Jaguariaíva, para efeito de aposentadoria, o tempo de cinco (05) anos e duzen- tos e setenta e cinco (275) dias, correspondente aos períodos com preendidos entre 27/09/62 e 30/06/73, 03/01/66 e 31/08/68, 12/01/ 73 e 01/01/75, e 02/01/75 e 13/05/75, por serviços prestados sob o regime da Previdência Social, descontado o tempo paralelo, de acordo com o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 28 de janeiro de 1992.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN

SUBSECRETÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 181

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47459, datado de 09 de dezembro de 1991, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de DANIEL MILKIEWICZ, Escrivão Distrital de Salgado Fl lho, Comarca de Barracão, para todos os efeitos legais, os tem pos abaixo especificados:

- a) dois (02) anos e cento e oitenta (180) dias, por não haverse afastado do exercício de suas funções nos decênios compreendi- dos entre 17/09/60 e 16/09/70, 17/09/70 e 16/09/80, e no quin- quênio compreendido entre 17/09/80 e 16/09/85, de acordo com o artigo 248 da Lei 6174/70; e
- b) três (03) anos e quarenta e cinco (45) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988 e 1989, de acor- do com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Cons tituição Estadual.

Curitiba, 28 de janeiro de 1992.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
SUBSECRETÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 182

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 966, datado de 09 de janeiro do corrente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de EUCLIVANY PEDRO RIBAS, Escrivão Distrital de Covó, Co marca de Mangueirinha, para todos os efeitos legais, o tempo de dez (10) anos e cento e oitenta e dois (182) dias, corresponden te ao período compreendido entre 20/08/53 e 17/02/64, por servi ços prestados à Prefeitura Municipal de Mangueirinha, conforme o disposto na Lei nº 16/58, de 18 de dezembro de 1958.

Curitiba, 28 de janeiro de 1992.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
SUBSECRETÁRIA

Tribunal de Justiça do Estado, adotado o relatório de fls. e acolhido o parecer da douta Procuradoria Geral da Justiça, por unanimidade de votos, preliminarmente, em não conhecer do apelo pela letra "a", n. III, do art. 593, do C.P.P. e, no mérito, em negar-lhe provimento. EMENTA: APELAÇÃO CRIME.- condenação pelo delito de homicídio simples.- Irresignação. Apelo formulado sob invocação da letra "d", n. III, do art. 593, do C.P.P., mas também arrazoado no âmbito da letra "a", do mesmo dispositivo legal. Não conhecimento, quanto a letra "a", des que, balizada expressamente, no termo de interposição do apelo, a abrangência recursal, não podem as razões ampliá-la. Tese da legítima defesa própria corretamente repudiada pelo Conselho de Sentença, o qual, ao proferir o "verdictum" condenatório, se houve com fiel respeito a prova dos autos. Prova indubitosa de ter o réu agido com evidente "animus necandi". Apelo a que se nega provimento.

APELAÇÃO CRIME

042.PROCESSO : 0017611-4
COMARCA : PEABIRU
VARA : VARA ÚNICA
APELANTE : MARIA DE LOURDES DOMINGUES MARQUI
REU PRESO
DEF. PÚBLICO : IZALVI BARRETO DA SILVA
APELADO : JUSTIÇA PÚBLICA
N. ACÓRDÃO : 4907
ORGAO JULGADOR : 1ª CAMARA CRIMINAL
DATA JULGAMENTO : 20/12/91
RELATOR : DES. EROS GRADOWSKI

DECISÃO: ACORDAM, em Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, adotado o relatório de fls., por unanimidade de votos, preliminarmente, em dar provimento ao recurso para anular-se a decisão recorrida e determinar seja a Apelante submetida a novo julgamento pelo Tribunal do Júri, por falta de questionamento de quesito obrigatório. EMENTA: APELAÇÃO CRIME.- Condenação, em segundo Júri, pelo delito de homicídio qualificado. Apelo formulado sob invocação do disposto no art. 593, n. III, letras "a" e "c", do C.P.P.. Nulidade do julgamento resultante da falta de indagação de quesito obrigatório, relativo a existência de atenuante genérica que, mesmo a mingua de arguição por parte da Apelante, é pronunciável de ofício, posto que de natureza absoluta.- Inteligência da Súmula 156, do S.T.F.. Recurso provido, para anular-se o julgamento, a fim de que a outro seja submetida a

Apelante.

RELACAO No. 02/92.-

PUBLICACAO DE ACORDAOS
GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEN	PROCESSO
ILSE REGINA VIANA RAMOS BACELLAR	001	0018406-7
JORGE VICENTE SILVA	002	0013447-8
LUIZ ANTONIO CAMARA	002	0013447-8
SERGIO MANOEL MASTECK RAMOS	001	0018406-7

REVISAO CRIMINAL (GR)

001.PROCESSO : 0018406-7
COMARCA : CURITIBA
VARA : VARA DE AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR
REQUERENTE : CLEUDEMAR JOSE DE SENA REU PRESO
REQUERENTE : AILTON JOSE GESTINARI REU PRESO
ADVOGADO : SERGIO MANOEL MASTECK RAMOS
ADVOGADO : ILSE REGINA VIANA RAMOS BACELLAR
REQUERIDO : JUSTIÇA PÚBLICA
N. ACORDAO : 2563
ORGAO JULGADOR : GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS
DATA JULGAMENTO : 18/12/91
RELATOR CONV. : JUIZA CONCHITA TONIOLO
DECISÃO: ACORDAM, em Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por votação unânime, em deferir o pedido revisional para o fim de conceder aos requerentes o direito de iniciarem o cumprimento da pena de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de detenção, em regime aberto, mediante o cumprimento das disposições legais. EMENTA: REVISAO CRIMINAL.- REUS CONDENADOS A PENA DE DOIS ANOS E SEIS MESES DE DETENCAO.- REGIME ABERTO.- PEDIDO DEFERIDO.

REVISAO CRIMINAL (GR)

002.PROCESSO : 0013447-8
COMARCA : PORECATU
VARA : VARA ÚNICA
REQUERENTE : EDNO MOREIRA REGO
ADVOGADO : JORGE VICENTE SILVA
ADVOGADO : LUIZ ANTONIO CAMARA
REQUERIDO : JUSTIÇA PÚBLICA
N. ACORDAO : 2564
ORGAO JULGADOR : GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS
DATA JULGAMENTO : 18/12/91
RELATOR CONV. : JUIZA CONCHITA TONIOLO

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Paraná, a unanimidade de votos, conhecer do pedido e negar-lhe provimento. EMENTA: REVISAO CRIMINAL.- NULIDADES SUSCITADAS, IMPROCEDENTES.- DOSIMETRIA PENAL APLICADA CORRETAMENTE. - NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

Divisão do Conselho da Magistratura

RELACAO No. 01/92

PUBLICACAO DE ACORDAOS: SESSAO REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 1991.

PROCESSO Nº 260/91
COMARCA:- CASCAVEL
REMETENTE:- DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA
ASSUNTO:- PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DISTRITAL DE LINDOESTE
ACÓRDÃO Nº 6473
DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR ROSANA VICENTE MOI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/91
COMARCA:- CORONEL VIVIDA
REQUERIDO:-RUBEM NIDOLFO KAMPHORST, ESCRIVÃO DO CÍVEL DA REFERIDA COMARCA.
RELATOR:- DES.LENZ CÉSAR
ACÓRDÃO Nº 6470
DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU PROCEDENTE O PROCESSO, APLICANDO A PENA DE SUSPENSÃO POR TRINTA (30) DIAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1551/91
COMARCA:- ANTONINA
INTERESSADA:- CORREGEDORIA DA JUSTIÇA
REQUERIDO:- SERGIO AUGUSTO SILVA, TITULAR DO CARTORIO DO CONTADOR, PARITIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL, DA REFERIDA COMARCA.
RELATOR:- DES.LENZ CÉSAR
DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU PROCEDENTE O PROCESSO, APLICANDO A PENA DE SUSPENSÃO POR DEZ (10) DIAS.

PROCESSO Nº 403/91
COMARCA:- ARAUCÁRIA
INTERESSADA:- CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO ESTADO
ASSUNTO:- INSPEÇÃO CORRECCIONAL INSTAURADA PELA CORREGEDORIA, NA REFERIDA COMARCA.
RELATOR:- DES.LENZ CÉSAR
ACÓRDÃO Nº 6472
DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Curitiba, 05 de fevereiro de 1992.-.-.-.-.-

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ

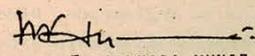
PORTARIA Nº 01/92

O Doutor FRANCISCO JOSÉ FERREIRA MUNIZ, Diretor da Escola da Magistratura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, § 2º do Regimento Interno da Escola, resolve

NOMEAR

o Doutor EDSON RIBAS MALACHINI, para exercer o cargo de Supervisor da Escola da Magistratura do Estado do Paraná.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1992.


FRANCISCO JOSÉ FERREIRA MUNIZ
Diretor

PORTARIA Nº 02/92

O Doutor FRANCISCO JOSÉ FERREIRA MUNIZ, Diretor da Escola da Magistratura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, § 2º do Regimento Interno da Escola, resolve

NOMEAR

O Doutor JOSÉ DE ANDRADE FARIA NETO, para exercer o cargo de Coordenador Administrativo da Escola da Magistratura do Estado do Paraná.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1992.


FRANCISCO JOSÉ FERREIRA MUNIZ
Diretor

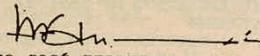
PORTARIA Nº 03/92

O Doutor FRANCISCO JOSÉ FERREIRA MUNIZ, Diretor da Escola, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, § 2º do Regimento Interno da Escola, resolve

NOMEAR

o Doutor FÉLIX FISCHER, para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico da Escola da Magistratura do Estado do Paraná.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1991.


FRANCISCO JOSÉ FERREIRA MUNIZ
- Diretor -

COORDENADORIA DE PONTA GROSSA,

EDITAL DE INSCRIÇÃO

Nº 01/92.-

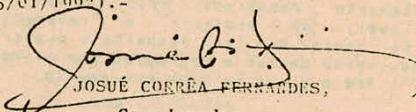
O Doutor JOSUÉ CORRÊA FERNANDES, Coordenador do CURSO DE PREPARAÇÃO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA, em PONTA GROSSA, Pr., no uso de suas atribuições regimentais,

F A Z S A B E R, a quem inter-

ressar possa que, do dia 5 (cinco) de fevereiro à vinte (20) de mesmo mês, do corrente ano, encontra-se aberta a inscrição para quarenta e cinco (45) vagas no PRIMEIRO CURSO DE PREPARAÇÃO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA, a ter início em abril deste ano. - O Curso funcionará nas dependências da Universidade Estadual de Ponta Grossa, na Praça Santos Andrade, nesta cidade, das 19,00 às 22,00 horas, de segunda a sexta-feira, com as seguintes disciplinas: Hermenêutica, Direito Constitucional, Organização Judiciária, Deontologia do Magistrado, Direito Civil, Direito Comercial, Direito Processual Civil, Técnica Estrutural da Sentença, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito do Trabalho, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Eleitoral, Direito do Menor e Registros Públicos, independentemente do estágio realizado. São requisitos para a inscrição: cópia do diploma de bacharel em Direito ou certificado de conclusão desse curso; duas fotografias 3x4; pagamento da taxa correspondente, no valor de Cr.\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros). O cursista somente receberá o Certificado de Aproveitamento, mediante a exibição de cópia do diploma de bacharel devidamente registrado no Tribunal de Justiça. - A inscrição, poderá ser feita na Secretari- a da Escola, situada no Fórum da Comarca de Ponta Grossa, das 13,00 às 17,30 horas. - Para o preenchimento dos formulários, serão realizados testes de conhecimentos jurídicos, versando, basicamente, sobre Direito Constitucional, Direito Administrativo, Organização Judiciária, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal e Direito Processual Penal, devendo os candidatos, na ocasião, apresentar cédula de identidade. - O primeiro teste,

será realizado nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro do ano em curso, em horários e local a serem fixados pela Secretaria, e o seu resultado será divulgado até o dia 9 (nove) de março do ano vertente. - De 10 a 13 de março, o candidato aprovado, deverá efetuar o recolhimento da taxa de matrícula de acordo com as instruções. -

Dado e passado na Secretaria do Curso de Preparação para Ingresso na Magistratura, de Ponta Grossa, Pr., aos quinze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e dois (15/01/1992). -


JOSUÉ CORRÊA FERNANDES,
Coordenador. -

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 062

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DESPACHO RELATOR

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 45.716-5, DE CAMPO LARGO. Autores: Leonildo Zonta e sua mulher. Advs.: Ricardo Baitler e Gilson Amaro Fernandes. Réus: Lazaro Firmino e sua mulher. DESPACHO: Digam os autores sobre a contestação e documentos que a instruíram. Em, 03 de fevereiro de 1992. (a) Hélio Engelhardt.

RELAÇÃO N.º 063

QUARTO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DESPACHO RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 48286-4 - DE LONDRINA - 4a. VARA CÍVEL: Impetrante: Cleide de Abreu. Adv.: Dvany de Castro. Impetrado: Doutor Juiz de Direito. Litisconsorte: Elcio Barcarolli. DESPACHO: 1. Objetiva esta ação mandamental, a suspensão da execução do despejo do 2. impetrante, em ação que lhe propôs o litisconsorte. A la. impetrante ajuizou o mandado de segurança na qualidade de terceira prejudicada, já que havia ajuizado ação de anulação da compra e venda do imóvel objeto da ação de despejo. A decisão monocrática não foi favorável a ela (f.12). Ela recorreu da sentença (f.14/17). A hipótese exposta nos autos não comporta a ação de mandado de segurança. Inexiste qualquer direito líquido e certo a ser amparado via mandamental. O ato judicial não é ilegal. O ato judicial não é abusivo. Não houve demonstração de possibilidade de ocorrer lesão de difícil ou de incerta reparação. Nos termos que a ação de mandado de segurança foi proposta, tem ela foros de reforço do recurso noticiado a f. 14/17. Para tal não serve o mandado de segurança. A decisão proferida na ação de despejo transitou em julgado. A decisão prolatada na ação de anulação não transitou em julgado. A matéria objeto desta última é muito controvertida. Tanto é que os réus dela também ajuizaram o recurso de apelação (f. 18/25). Em precedente adaptável à espécie, ressalvadas as devidas proporções, decidiu o Superior Tribunal de Justiça quando do julgamento do Recurso em Mandado de Segurança n.º 881-MG, relatado pelo Min. Barros Monteiro (DJU de 25/11/1991, pág. 17.076): "O mandado de segurança afigura-se inviável, se o pedido se esteia em fatos controvertidos, dependentes de investigação probatória e do desfecho de outra pendência judicial, em que estão envolvidas as mesmas partes". 2. Por tais razões indefiro desde logo a petição inicial. O fuso com lastro nos artigos 1.º e 8.º da Lei n.º 1533/51. 3. Que fotocópia desta decisão seja remetida para a autoridade apontada como coatora. 4. Custas pelos impetrantes. Em 05 de fevereiro de 1992. (a) Ulysses Lopes.

RELAÇÃO N.º 064

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DESPACHO RELATOR

APELAÇÃO CÍVEL Nº 31127-9, DE LONDRINA 1a. VARA CÍVEL. Apelante: Banco Bradesco S/A. Advs.: Daniel Hachem, Marcos A. S. Soares e Ezequiel Anderson. Apelado: Haroldo Marçal. Adv.: Ronaldo Comes Neves. DESPACHO: A pretensão expandida às fls. 142/143, pelo apelante, é inviável. Seu recurso não foi conhecido por intempestividade, como está assentado no Acórdão de fls. 128/129. Ingressou, então, com a petição de fls. 131/132, às vezes de "embargos de declaração", invocando expressamente o art. 464, I, do C.Pr.Civil, que rege tal modalidade de